

DECRETO Nº 34.655

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 72965/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a **Carteira de Identificação do Servidor Público Municipal**, destinada a facilitar a identificação dos servidores junto aos órgãos públicos e privados que exijam a comprovação funcional.

Parágrafo único. A abrangência da carteira restringe-se, exclusivamente, aos servidores públicos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A carteira será expedida sem custo para o servidor, por meio de solicitação devidamente preenchida pelo interessado, acompanhado de seus documentos pessoais, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - nome completo;
- II** - matrícula funcional;
- III** - data de admissão;
- IV** - data de nascimento;
- V** - função / cargo;
- VI** - órgão de lotação
- VII** - cadastro de pessoa física (CPF);
- VIII** - número da carteira de identidade civil e órgão emissor;
- IX** - filiação;
- X** - tipo sanguíneo;
- XI** - fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros;
- XII** - data de validade;
- XIII** - QR Code.

Art. 3º A carteira será numerada e com validade até o dia 31 de dezembro de cada exercício, devendo ser revalidada no mês de janeiro de cada ano, a pedido do servidor, para atualização dos dados cadastrais e confirmação da manutenção do vínculo empregatício.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, a emissão da carteira de identificação do servidor é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem compete:

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390035003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I** - expedir a carteira, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos servidores portadores da identificação funcional;
- II** - administrar o serviço da Carteira de Identificação do Servidor;
- III** - proceder a análise documental quanto ao atendimento dos requisitos necessários para emissão da carteira, constantes do Art. 6º.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Servidor será disponibilizada apenas no formato digital e sua emissão ocorrerá, exclusivamente, mediante solicitação do próprio servidor no portal da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, na página <https://carteirinha.cachoeiro.es.gov.br/> - ou por meio de aplicativo, disponível nas lojas de aplicativos para os sistemas *iOS* e *Android*.

Parágrafo único. A renovação da carteira de identificação ocorrerá mediante solicitação do servidor, através de acesso a página <https://carteirinha.cachoeiro.es.gov.br/> - ou por meio de aplicativo, sem a qual perderá a validade automaticamente.

Art. 6º São documentos necessários para solicitação da carteira de identificação do servidor:

- I** - solicitação preenchida, via sistema ou aplicativo;
- II** - carteira de identidade civil ou carteira nacional de habilitação, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de vínculo funcional e número de telefone do servidor (digitalizados);
- III** - fotografia do solicitante (digitalizada);
- IV** - comprovante de tipo sanguíneo (digitalizado).

Parágrafo único. Caso haja necessidade, as vias originais dos documentos listados nos incisos I a IV deste artigo, poderão ser solicitados pela área responsável pela análise da solicitação.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente atuada e, após a análise pelo órgão municipal responsável, a Carteira de Identificação do Servidor ficará disponível para utilização em meio digital no aplicativo.

Art. 8º A carteira de identificação será expedida somente aos servidores com vínculo ativo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390035003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

